Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 20 ª Vara Cível da Secção Judiciária Federal de São Paulo

[JFSP 08/02/2011.000026358-1]

Autos nº	**0000747-75.2011.4.03.6100**
Ação Popular	
Substituto Processual:	**CARLOS PERIN FILHO**
Réus:	**UF, BACEN e FEBRABAN**

CARLOS PERIN FILHO, em substituição processual (www.carlosperinfilho.net sinta-se livre para navegar), venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 26, expor e requerer o que segue:

Mister esclarecer que a representação processual está regular e a informação terminal está equivocada.

Prova pública e notória do acima afirmado é a livre tramitação da Ação Popular do Supremo Pleno, que não acusou qualquer anormalidade na representação deste substituto processual (autos nº 0022747-06.2010.4.03.6100 perante a Décima Nona Vara Federal Cível deste Fórum "PEDRO LESSA"). Requeiro a expedição de Ofício Judicial ao Juízo da Décima Nona Vara Federal Cível deste Fórum

“PEDRO LESSA” para que certifique a regularidade da minha representação naqueles autos para este Juízo.

Do exposto e após aquela prova, resta clara a inconsistência da informação terminal, merecendo livre tramitar desta popular ação para todas as Cidadanias que danificadas foram pelo Plano “Collor II”.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2011

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649

[www.carlosperinfilho.net/2011/21022011.pdf]